134

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
TERMO ADITIVO
PROC. 1866/2018

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 10/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE LIGAÇÕES DE TELEFONIA FIXA E LINKS DIGITAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. **DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador do documento de identidade n° 2881263-86, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.719.755-20, residente e domiciliado à Rua Isnar R Prates, 883, CA 10, LT 64, REF: CASA 10 LT 64, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42700-000, e **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, casado, gerente de vendas corporativo, portador do documento de identidade nº 06353183-69, inscrito no CPF/MF sob o n. 898.150.175-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, 149, ap 401, Spazzio Ville Pituba Ville, Pituba, Salvador,

CONTROLADORIA VISTADO CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
TERMO ADITIVO
PROC. 1866/2018

Bahia, CEP: 41810-815, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1866/2018, originário da Pregão Eletrônico nº 19/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 10/2017, cuja vigência iniciou-se aos 26/04/2017, tendo por objeto:

> 1.1.1 serviço de ligações Locais de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) originadas de telefonia fixa comutada (STFC) e ligações para a telefonia Celular; e
>
> 1.1.2. Link´s Digitais ISDN e E1 R2 com os respectivos modens que interligam as centrais PABX do parque telefônico da CMS e interligação das centrais PABX da CMS à CONTRATADA.

1.2. A prorrogação pactuada neste Termo Aditivo encontra fundamento nas disposições expressas no Capítulo "DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA", no parágrafo único do item 7.2. do Termo de Referência:

> "7 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
>
> (...)
>
> Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, a partir de quando, **poderá ocorrer reajuste** das tarifas de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentada pela Anatel, **inclusive, em caso de renovação**".

1.3. O Termo de Referência integra o Contrato 10/2017 por disposição expressa da sua Cláusula "DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO", constituindo parte indissociável dele.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
TERMO ADITIVO
PROC. 1866/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 10/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **26 de abril de 2019**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Conforme disposto na "Cláusula Quarta – Do Reajuste", haverá reajuste com base no Índice de Serviço de Telecomunicações, passando o **Valor Total** para **R$ 137.897,22 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**, do qual R$ 7.569,05 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) se refere ao objeto de item 1.1.1, e R$ 130.328,17 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) se refere ao objeto de item 1.1.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 1866/2018, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
TERMO ADITIVO
PROC. 1866/2018

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 17 de April de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

DENERVAL S. DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

RICARDO F. DE O. MENEZES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
RG n.º 1420058789

Jeferson dos Santos Pereira
RG n.º 15.864.261-92

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS